



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 069/2023, DE 29 DE AGOSTO 2023.

Estabelece o fechamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de São Gabriel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado de Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios, dificultando a organização das contas, podendo até inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento das remunerações dos servidores e da previdência;

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

CONSIDERANDO que, nos dias 15 e 16 de agosto do ano corrente, reuniram-se, em mobilização, Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília – DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação os Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO a deliberação levada a cabo pela UNIPI – Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê, com a adesão dos 19 (dezenove) Municípios da Microrregião de Irecê.

DECRETA:

Art. 1º - O fechamento de todas as repartições públicas, internas e externas, da Prefeitura Municipal de São Gabriel, no dia 30 de AGOSTO de 2023, quarta-feira, como forma de manifestação e protesto à queda das receitas dos repasses federais ao município de São Gabriel.

Art. 2º - Ficam assegurados os atendimentos aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc, que permanecerão com suas escalas normais, para que não haja solução de continuidade e prejuízo à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel, em 29 de Agosto de 2023.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

